



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA MESA DIRETORA

L I D O  
Em, 19 / 4 / 2011  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

DOC 0064342011

Memorando nº 048 /2011-GMD

PROC 007 /2011

Brasília, 18 de abril de 2011.

À Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Representação contra deputado distrital

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida  
à GMD/PRESIDENCIA Em, 20 / 04 / 11

*[Assinatura]*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição  
Matr. 10694-34

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, e consoante o disposto no art. 39, § 1º, inciso XIII e o art. 153, § 3º do Regimento Interno da CLDF, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para as providências, cópia da representação interposta por cidadão do Distrito Federal para abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do Deputado Distrital **BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS**, por quebra de decoro parlamentar

Atenciosamente,

*[Assinatura]*

**FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA**  
Secretário-Geral/Presidência  
Substituto

Proc 002669/2011

**Advocacia Machado Filho S/C  
Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
LEGISLATIVA DE BRASÍLIA - DF.**

Setor Protocolo Legislativo

Proc N° 007/2011

Folha N° 02 de 06

**MILTON LOPES MACHADO FILHO,**  
brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 14.087, portador da cédula de identidade civil M. 1.416.734 expedida pela SSP/MG, CPF 261.922.416-00, portador do título de eleitor nº 0150.4131.2003, Zona 0014, seção 0233, com escritório profissional à SHN, Quadra 2, Projeção I, Sala 419, Edifício *Executive Office Tower*, Brasília – DF, CEP 70.702-000, na condição de eleitor na forma do artigo 39, I do Código de Processo Civil requerendo a luz do artigo 236, I do mesmo diploma legal o encaminhamento das intimações e publicações de estilo para o endereço e em nome do subscritor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência digno e legítimo representante da Câmara Legislativa Distrital, com fundamento na Constituição Federal vigente, Código de Processo Penal e Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar

**REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Advocacia Machado Filho S/C  
Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

**DISCIPLINAR POR FALTA DE DECORO  
PARLAMENTAR**

face ao Sr. Benedito Augusto Domingos, brasileiro, casado, Deputado Distrital, instalado no Gabinete de nº 24, dessa Câmara Legislativa localizada na Praça Municipal de Brasília - DF o que faz consubstanciado nos fatos e fundamentos jurídicos delineados:

**DOS FATOS**

Este requerente, vem tomando conhecimento através da mídia escrita, televisiva bem como pela rede mundial de informações, e mais, pelos noticiários forenses, dos mandos, desmandos e possíveis crimes contra a administração pública praticados pelo Deputado Distrital Benedito Augusto Domingos notadamente quando este se manteve á frente da Administração de Taguatinga.

Naquela Regional, o então Sr. Administrador, beneficiando a si e seus filhos contratou e direcionou inúmeros contratos que segundo o Ministério Público foram lesivos ao erário tudo com o objetivo vil de prejudicar a sociedade.

É certo que o então Administrador e hoje Deputado Distrital reeleito tinha e tem a certeza do mal, a certeza da impunidade, tanto é assim que, a imprensa escrita vinculada hoje traz no encarte **“Cidades, o Título estampado de – Legislativo ... Tática para livrar Benedito...”**

A verdade administrativa é que existem fortes e irrefutáveis indícios de que mencionado Parlamentar, firmou utilizando de tráfico de influências, acharques, prevaricação, corrupção ativa e passiva, **entre outros** para dilapidar o patrimônio público.

Setor Protocolo Legislativo  
Proc. Nº 007/2014  
Folha Nº 03 de 03

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Proc. Nº 007/2014  
Fls. Nº 03 de 03

**Advocacia Machado Filho S/C**  
**Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

A atitude mesquinha praticada pelo Sr. Deputado deixa a sociedade carente sem escolas, sem hospitais, sem medicamentos e com os impostos elevados à estratosfera.

Excelência, não pretende este requerente, com tal requerimento, ter a pretensão de dizer que o Sr. Deputado Distrital Benedito Augusto Domingos, tenha praticado ato de improbidade administrativa; estou apenas e tão somente pretendendo que essa Casa da Justiça Legislativa direcione, sinalize no sentido de apurar as lamentáveis denúncias de contratação, de prevaricação de crime contra o erário praticados pelo Sr. Deputado Distrital, que gostaria até que fossem inverdades.

Requeiro neste sentido que me encaminhe cópia de todo o processado.

Á luz da lei 4.417 de 29 de junho de 1965, poderia este requerente propor ação popular buscando alcançar o objetivo de ver extirpado da política local o requerido, no entanto, por cautela, prefere oportunizar ao mesmo que se defenda ainda na Casa Legislativa onde ainda se mantém com o mandato, mas reitero o pedido de cópias de todos os atos que vem sendo questionados por suposta indecorosa praticada pelo Requerido.

Diante de tantas e irrefutáveis lanças envenenadas contra um Representante do Povo, *data vênia*, não podem os demais Representantes posarem de pares, devem *in limine* determinar abertura de apuração contra quem quer que seja, aliás, a totalidade dessa Casa Legislativa não pode posar de “companheiros” do Sr. Benedito Augusto D contrário devem se manter ao lado da sociedade.

Setor Protocolo Legislativo  
Proc N° 007/2011  
Folha N° 04 Bute



**Advocacia Machado Filho S/C**  
**Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

Lamentavelmente, foi divulgado no diário Correio Brasiliense dessa segunda feira dia 21.02.2011 às páginas 21 o texto acima edificado.

Vejam que o alicerce dessa edificação calca em um precedente caótico, precário e estapafúrdio intitulado pela imprensa como Memória e, ali, descrevem que os demais representantes do Povo de Brasília, de forma inusitada encontraram uma brecha denominada de jurisprudência a qual denomino de torta e frágil colocando a situação vivida no episódio de 2007 no âmbito do Senado Federal esquecendo-se de outros semelhantes como nos casos dos Distritais de 2007 e 2006.

Não quero adentrar neste mérito até porque não faz parte de minha representação.

Não se sabe o motivo, no entanto, está publicado no título "Sem resistência" do mesmo diário citado, que o Sr. Presidente da nossa Casa Legislativa, afirma que ainda não houve qualquer representação contra o Sr. Benedito Domingos, lamento contraditá-lo pois, eu mesmo representei contra o mesmo em pedido de abertura de CPI entregue no Gabinete do mesmo na data de 26.01.2011 às 16:08.

A certeza do mal, o espírito da desordem, a vontade livre e consciente de dar causa a prejuízos ao erário, a certeza da impunidade, vem levando este cidadão a manter-se como mandatário de um título de representante do povo que a meu ver não merece, pois, o a consciência dolosa o acompanha diuturnamente o que não pode ser desprezado.

O entendimento de nossos Tribunais pátrios, são irrefutáveis nesse sentido, vejamos:

**Advocacia Machado Filho S/C**  
**Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

*"O dolo, como substrato do crime, ou um dos seus pressupostos, em qualquer nomen juris que se nos apresente — má-fé ou intencionalidade — muitas vezes está a depender de elementos decorrentes de circunstâncias de fato, só apuráveis no curso da ação. Tanto é assim que, o dolo, apesar de ser elemento subjetivo, pode ser reconhecido através da análise objetiva dos atos praticados, dos meios empregados na execução, pela apreciação dos precedentes, do comportamento anterior e posterior do acusado e de sua personalidade. Daí a sua comprovação vincular-se, na maioria das vezes, à colheita dos fatos que rodearam o momento consumatório, e que só poderão vir à tona no curso do processamento, seja ou não formal o crime" (Arquivo Forense STJ, vol. 55, 1970, pág. 41).*

*No mesmo trilhar temos o entendimento do TASP:*

*"Crime contra a Administração Pública. Emprego irregular de verba. Pouco importa, si et in quantum, pelo menos, a questão de não haver o ora paciente agido a dano da Administração, nem por interesse próprio. A indagação a respeito somente teria cabimento na apreciação do mérito da acusação. Quanto à ausência de dolo, alegado como ilidente de sua responsabilidade, cumpre se*

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 06 B/te

**Advocacia Machado Filho S/C**  
**Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho  
Rafael Piacesi Lopes Machado

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

*pondera que implica na negação de um dos elementos do delito em causa, ou seja, a culpabilidade latu sensu. E visto que demanda a perquirição do elemento subjetivo, da intenção e propósito do agente, somente deve ser objeto de exame na sentença a ser, a final, proferida" (Rev. de Direito Administrativo, vol. 50/251).*

O mesmo diário local citado traz outro título denominado de "Uma carreira de confusões" e cita-as indicando que o Sr. Benedito Domingos teria tido participações e/ou envolvimento nos episódios denominados "Caixa de Pandora, teve por unanimidade suas contas de campanha rejeitadas, alcançou lucro nas obras de construção da fonte luminosa do Taguapark, da Torre de TV (aliás ficou muito bonita) assim como se beneficiou da Decoração Natalina do ano de 2008 em nossa Capital da República.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa, todos os fatos elencados são de conhecimento público, estão sendo alvo de investigação pela Polícia Civil (Inquérito Policial batizado de Operação Loki II - deus da trapace) a pedido do Ministério Público.

O Requerente espera que não haja corporativismo entre os demais ditos representantes do povo de forma a agasalhar o Sr. Benedito Domingos com o manto da impunidade, espero que a notícia estampada no diário citado de que nos bastidores desenrola uma tendência a operar defesa do Parlamentar não seja verdadeira.

Espero que não entendam tortamente que os atos praticados ocorreram em outra legislatura sob pena de ferirmos todos os

Setor Protocolo Legislativo  
Proc. Nº 007/12011  
Folha Nº 07 B16



**Advocacia Machado Filho S/C**  
**Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

princípios administrativos e constitucionais vigentes os quais se equiparam no entendimento do Professor Hely Lopes Meireles em atos vinculados o qual nos ensinou que:

*“Tratando-se de atos vinculados ou regradados, impõe-se à Administração o dever de motivá-los, no sentido de evidenciar a conformação de sua prática com as exigências e requisitos legais que constituem pressupostos necessários de sua existência e validade. Tais atos, estando estreitamente confinados pela lei ou regulamento, permite ao Judiciário revê-los em todos os seus aspectos, porque, em qualquer deles, poderá revelar-se a infringência dos preceitos legais ou regulamentares que condicionam a sua prática. Certo é que ao Poder Judiciário não é dado dizer da conveniência, oportunidade ou justiça da atividade administrativa, mas, no exame da legalização do ato impugnado, é dever da Justiça esquadriñar todos os ângulos em que se possa homiziar a ilegalidade, sob o tríplice aspecto formal, material e ideológico.”*

Em uma análise perfunctória do artigo 37 da Constituição Federal associado aos § 1º e 3º do artigo 14 da Lei nº 8.429/1992 temos sem sombra de dúvidas que o Representado feriu os basilares princípios da lealdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, da eficiência administrativa, pois, ao dispensar a aplicação da Lei nº 8.666/93 lesionou os artigos 2º e 3º e seus §§ quando almejou causar prejuízo ao Patrimônio público em benefício seu e de seus familiares, é um ímprobo na literal expressão.

Setor Protocolo Legislativo

Proc Nº 007/2011

Folha Nº 08 Bete

**Advocacia Machado Filho S/C**  
**Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

A lei prevê nos seus artigos 10, 11 e 12 quais são os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, que atentam contra os princípios da administração pública e qual a pena a ser aplicada nos casos, fala também do ressarcimento e do processo administrativo.

Indubitável que ficou demonstrado a relevância da matéria a ser apreciada pela Câmara Legislativa na forma como previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Neste trilhar fortes são as razões presentes quanto aos pressupostos da plausibilidade jurídica e social do pedido de abertura de procedimento por quebra de decoro parlamentar.

A moderna sistemática processual seja no âmbito administrativo ou judicial impõe dar-nos celeridade e economia ao trâmite do processo e, neste sentido fica requerido a distribuição do presente feito ao Parlamentar Wellington designado para relatar o procedimento antes distribuído sob o título e pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito face ao mesmo Sr. Benedito Augusto Domingos.

Apesar da lei ser tecnicamente nova, a improbidade é conduta perseguida a combater a ilegalidade e a imoralidade praticada pelo agente público que nos ensinamentos de Platão significava o afastamento da vida pública dos agentes corruptos.

Também ensinavam Aristóteles, Rousseau, que o dever da sociedade é buscar a punição daqueles que buscam o benefício pessoal causando prejuízo ao estado.

Setor Protocolo Legislativo

Proc N° 007/2011

Folha N° 09 Beto

**Advocacia Machado Filho S/C**  
**Recursos e Pareceres**

Milton Lopes Machado Filho

A luta pelo Direito é a poesia do caráter  
Rudolf Von Ihering

Rafael Piacesi Lopes Machado

Modernamente Bobbio leciona que a aplicação de penas face aos ímprobos deve ocorrer face a todos os servidores públicos dos mais humildes aos mais graduados.

**DO PEDIDO**

Diante de todo o acima arrazoado, vem o Requerente à presença dessa Câmara Legislativa apresentar o presente pedido de abertura de processo disciplinar por falta de decoro parlamentar, objetivando abertura de processo de investigação, buscando ser e ver investigado o Deputado Distrital Benedito Augusto Domingos no que lhe couber dentre os crimes fartamente noticiados.

**DO CONJUNTO PROBATÓRIO**

As provas que esta acompanha são as notícias vinculadas no jornal Correio Brasiliense da última segunda feira dia 21 de fevereiro de 2011.

Requer ainda que de posse dos elementos probantes elencados, que se faça ouvir como testemunhas todos os citados no inquérito citado pela Polícia Civil do Distrito Federal, assim como requisitado do Ministério Público peças necessárias ao deslinde dos fatos.

Termos em que pede.

Setor Protocolo Legislativo  
Proc Nº 007/2011  
Folha Nº 10 BJT

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.

*Milton Lopes Machado Filho*  
OAB/DF 14.087

**SEGURANÇA**  
Número de acidentes envolvendo pássaros como urubus (foto) aumentou 10% em 2010, no Aeroporto Internacional de Brasília.



Marcelo Ferreira/CB/D.A.Press - 23/06/05

**CARNAVAL**  
No Cruzeiro, a animação tomou conta dos foliões, que elegeram a música oficial do bloco Gagá-viões.



Carlos Silva/Exp. CB/D.A.Press - 5/1/11

**CONSUMIDOR**  
Saiba quais são as 10 empresas que mais recebem reclamações no Procon-DF (foto).

PÁGINA 30

## LEGISLATIVO

Investigado pela Justiça por suspeita de direcionar licitações para favorecer empresas de familiares a vencerem concorrências, deputado pode escapar de investigação na Câmara sob o argumento de que os fatos ocorreram na legislatura passada

# Tática para livrar Benedito

» LILIAN TAHAN  
» ANA MARIA CAMPOS

Indiciado pela Polícia Civil por fraude em licitação e formação de quadrilha, o distrital Benedito Domingos (PP) pode se livrar da punição política com o argumento de que os fatos apurados pela Justiça se referem à legislatura passada. A justificativa deve ser recebida com boa vontade por colegas da Câmara Legislativa que, em nome do espírito de corpo e em troca de lealdade, podem ajudar o distrital a evitar o constrangimento de responder a um processo por quebra de decoro parlamentar.

A operação para salvar Benedito Domingos de um processo que pode resultar até em cassação de mandato está sendo trabalhada nos bastidores e vai se escorar na tese de que a atual legislatura não tem competência para investigar e julgar eventuais irregularidades pretéritas. Benedito Domingos é acusado de agir em conluio com integrantes do governo de José Roberto Arruda para direcionar licitações de locação de enfeites natalinos para empresas vinculadas à própria família. As suspeitas de favorecimento recaem sobre um montante de R\$ 14 milhões.

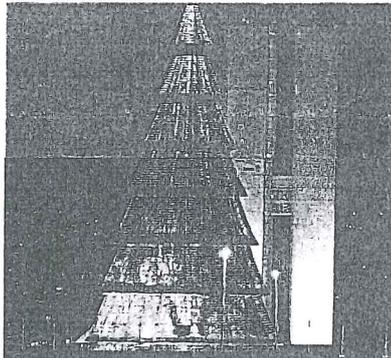
### Quebra de decoro

De acordo com investigação da Polícia Civil, o direcionamento de concorrências públicas a empresas ligadas a familiares de Benedito ocorreu no segundo semestre de 2008. À época, Benedito já era distrital, mas diante da ameaça de processo por quebra de decoro alegará que foi reeleito para uma nova legislatura que já não guardaria conexão com o mandato passado. O argumento foi conversado por um grupo de deputados dispostos a arrumar uma solução jurídica para a situação do colega.

O que se encontrou foi um caso que será usado como uma espécie de jurisprudência para Benedito. Trata-se do episódio ocorrido em 2007 com Gim Argello (PTB), que, à época era o suplente de Joaquim Roriz, então filiado ao PMDB. Com a renúncia de Roriz, que deixou o cargo para se livrar da cassação do mandato, o suplente assumiu o posto, mas foi imediatamente alvo de uma representação por parte do PSol, que o acusava de corrupção (leia memória) e alegava quebra de decoro.

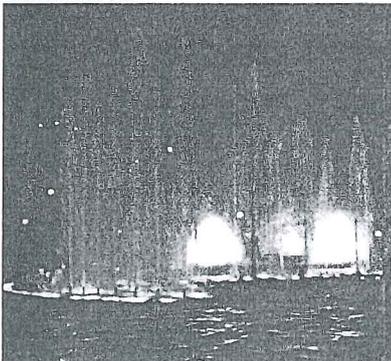
O processo contra Gim, no entanto, não prosperou, já que a Procuradoria da Casa se posicionou pelo arquivamento da ação alegando falta de competência por se tratar de acusações anteriores à

Daniel Ferreira/CB/D.A.Press - 4/12/08



Família lucrrou R\$ 14 milhões com a locação de enfeites natalinos

Adauto Cruz/CB/D.A.Press - 7/10/10



Benedito destinou emendas para a obra de fonte luminosa: suspeita

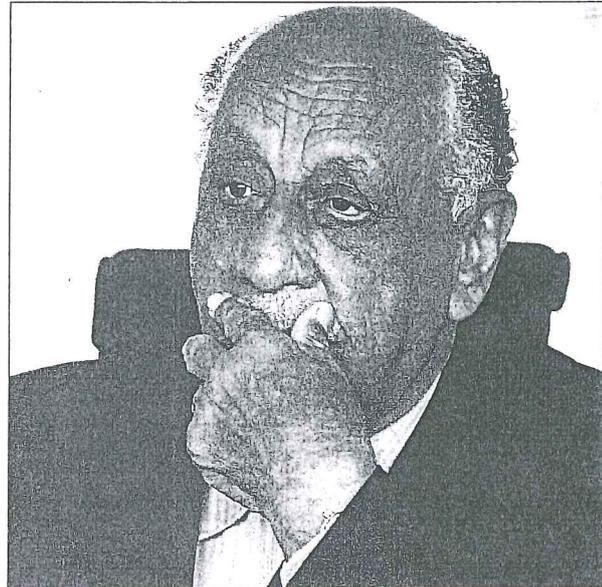
### Contra-argumento

Dois casos podem ser usados como contra-argumento na tese de Benedito. As denúncias que levaram Pedro Passos a renunciar em 2007 referem-se a fatos ocorridos em 2006, portanto anterior ao mandato que ele abriu mão para evitar a cassação. O processo contra Erika Kokay (PT) tramitou até a Comissão de Ética, onde foi arquivado, apesar de tratar de denúncias de Caixa 2 na campanha de 2006.

diplomação do político no Senado, mesmo fator temporal que agora pode salvar Benedito de um calvário político. "Pode até ser imoral, mas é legal. O fundamento está sendo trabalhado e pode evitar, inclusive, que uma eventual representação contra Benedito passe da Mesa Diretora", afirma um distrital que soube das ações para livrar Benedito do processo político, mas prefere manter sigilo para evitar desgaste com os colegas.

A tática para poupar Benedito estaria sendo costurada na Mesa Diretora com o respaldo do Grupo dos 14, ao qual o deputado pertence. Na turma, há nomes de deputados dispostos a criar uma rede de proteção até mesmo em função de suas próprias fragilidades. Há

Marcelo Ferreira/CB/D.A.Press



O Grupo dos 14, do qual faz parte o deputado, articula manobra para blindar o colega: rede de proteção

## Uma carreira de confusões

Veja as confusões em que Benedito Domingos (PP) se envolveu recentemente:

### » Caixa de Pandora

Pivô da maior crise política do DF, o ex-secretário de relações institucionais do governo Durval Barbosa contou ao Ministério Público que, em nome do PP Benedito Domingos teria cobrado R\$ 6 milhões para anular a candidatura de José Roberto Arruda à chefia do Executivo em 2006. Em função da denúncia, Benedito Domingos tornou-se alvo de investigação do MP que, em agosto do ano passado, conseguiu na Justiça o bloqueio dos bens do deputado até o julgamento da ação de improbidade.

### » Contas reprovadas

Por unanimidade, a Corte do TRE reprovou a prestação de contas de campanha do distrital ao considerar que Benedito emitiu recibos eleitorais indevidos e incluiu no balancete receitas que não existiram. Por lei, os candidatos são obrigados a indicar quanto gastaram e os valores que receberam em doações, bem como a origem desse dinheiro. O suplente da coligação pela qual Benedito foi eleito, Juares Oliveira, entrou na Justiça para pedir o mandato do titular.

### » Fonte Luminosa

O distrital destinou dinheiro de emendas para a construção das fontes luminosas do Taguapark e da Torre de TV, que ficou pronta no ano passado e se tornou uma atração turística. O valor indicado por Benedito beneficiou a empresa representada em Brasília por um dos filhos dele. Por conta do suposto direcionamento, Benedito terá de prestar esclarecimentos à polícia sobre seus interesses nas obras. A procuradora-geral de Justiça, Eunice Carvalho, pediu a abertura de inquérito policial para investigar o suposto favorecimento.

### » Decoração natalina

Inquérito da Polícia Civil sustenta que as licitações para locação, pelo GDF, de enfeites de Natal para enfeitar a cidade foram direcionadas a empresas vinculadas à família de Benedito. Um filho, um neto e uma nora do distrital, além de empresários, foram indicados por formação de quadrilha e fraude em licitação porque teriam, de acordo com o inquérito, participado do conluio para que firmas ligadas ao distrital vencessem as concorrências no segundo semestre de 2008. As investigações da Polícia Civil também responsabilizaram o ex-governador José Roberto Arruda.

## Memória

## Precedente aberto

Em julho de 2007, Gim Argello (PTB) — então suplente de Joaquim Roriz, que havia renunciado ao cargo de senador para escapar da cassação — foi alvo de uma representação por quebra de decoro parlamentar proposta pelo PSol. O partido se baseou em denúncias investigadas na Operação Aquarela, promovida pelo Ministério Público do DF. A ação argumentava que Gim havia sido apontado como intermediário da parreira ilegal do cheque de R\$ 2,2 milhões, que, quando veio a público, tornou-se o estopim da renúncia de Roriz no escândalo conhecido como Bezerra de Ouro. O PSol citou relatos de que Gim teria recebido R\$ 500 mil do cheque repassado pelo empresário Nenê Constantino a Roriz. Na mesma representação, o PSol alega que Gim Argello era investigado por suposta participação em uma transação imobiliária suspeita. Ele teria facilitado a venda de um terreno de 80 mil metros quadrados a Wigberto Tarzuce, negócio que rendeu lucro de R\$ 23 milhões. A representação do PSol chegou a ser entregue à Mesa Diretora do Senado, mas não avançou. À época, foi pedido um parecer à procuradoria da Casa sobre o caso de investigar o parlamentar por supostas irregularidades cometidas antes de sua diplomação como senador. O órgão técnico opinou pela falta de competência do Senado para avaliar atos pretéritos e Gim foi salvo de estrear a carreira no Congresso Nacional com um processo por quebra de decoro.

Setor Protocolo Legislativo  
Proc. Nº 007/2011  
Folha Nº 11 BCB



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

363  
R  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Manifestação nº 2342/2010/PRE/RBG  
Processo: Nº 3661-37.2010.6.07.0000 - CLASSE 25  
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Interessado: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS  
Relator: DES. MARIO MACHADO

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS. LEI Nº 9.504/97. RESOLUÇÕES TSE Nº 23.216/10 E Nº 23.217/10. CANDIDATO A DEPUTADO DISTRITAL PELA MOBILIZAÇÃO PROGRESSISTA (PP). RECIBOS ELEITORAIS. DESAPROVAÇÃO.

- Prestação de contas não formalizada nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.217/10.
- Parecer pela desaprovação das contas.

Eminente Relator,

Cuida-se de prestação de contas formulada por **Benedito Augusto Domingos**, relativa ao balanço contábil global da campanha eleitoral de 2010.

O candidato apresentou tempestivamente a documentação acostada aos autos (fls. 02/220), tendo sido encaminhada para o exame da Coordenadoria de Controle Interno - COCI, nos termos do art. 34 e seguintes, da Resolução TSE nº 23.217/2010.

A COCI solicitou a baixa dos autos em diligência (fls. 223/225).

Setor Protocolo Legislativo

Proc Nº 007/2011

Folha Nº 12 Beta

Intimado, o candidato juntou documentos às fls. 237/241, 243/247, 253/331.

No Relatório de Exame de Prestação de Contas, o órgão de Controle Interno manifestou-se pela **desaprovação** das contas (fls. 334/343).

O candidato manifestou-se sobre o relatório às fls. 354/359, requerendo a aprovação das contas.

No mesmo sentido, o parecer do Núcleo Pericial da Procuradoria Regional da República da 1ª Região anexo.

É o relatório.

Segue parecer.

As irregularidades expressas no relatório elaborado pela COCI contrariam a Resolução TSE nº 23.217/10 e impossibilitam o efetivo controle da Justiça Eleitoral sobre as fontes de financiamento e aplicação de recursos.

Nos itens 30 a 34, o órgão de Controle Interno indica que o candidato não emitiu recibos eleitorais referentes aos recursos arrecadados mediante doação, estimável em dinheiro, em contraposição ao disposto no art. 3º, *caput*, art. 16, § 3º, e art. 30, parágrafo único, da Resolução/TSE nº 23.217/10, razão pela qual as contas devem ser desaprovadas, nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução TSE nº 23.217/10.

O art. 3º da Resolução/TSE nº 23.217/10 é claro ao estabelecer que "os recibos eleitorais, contendo os dados do modelo do Anexo I, são documentos oficiais imprescindíveis que legitimam a arrecadação de recursos para a campanha, seja qual for a natureza do

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 13. B. G.

*recurso, ainda que do próprio candidato, não se eximindo desta obrigação aquele que, por qualquer motivo, não disponha dos recibos.”*

Tal obrigação é complementada pelo § 3º do art. 16 da Resolução/TSE nº 23.217/10 que dispõe que *“toda doação a candidato, a comitê financeiro, ou a partido político, inclusive recursos próprios aplicados na campanha, deverá fazer-se mediante recibo eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 2º)”* e pelo parágrafo único do art. 30 da mesma Resolução, segundo o qual *“na hipótese da arrecadação de bens e serviços estimáveis em dinheiro, a comprovação das receitas se dará pela apresentação, além dos canchotos de recibos eleitorais impressos, dos seguintes documentos (...)”* [grifado].

Na linha da jurisprudência da Colenda Corte Superior Eleitoral, a ausência dos recibos eleitorais constitui irregularidade insanável que impossibilita o efetivo controle da Justiça Eleitoral sobre a arrecadação e aplicação dos recursos. Veja:

**“ ( ... ) Esta c. Corte já assentou o entendimento de que, via de regra, tal irregularidade (ausência de emissão de recibo eleitoral) caracteriza-se como insanável, pois os recursos em questão, por não serem declarados, permanecem à margem do controle da Justiça Eleitoral, impossibilitando que ela julgue a licitude destes gastos. Precedentes.”**

(TSE, AgR-RMS nº 223980808, Rel. Min. Aldir Guimarães Passarinho Junior, DJ de 07/10/2010) [grifo nosso]

É nesse sentido o entendimento desse

TRE/DF:

Setor Protocolo Legislativo  
Proc. Nº 007/2011  
Folha Nº 14 Beto

"ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. ELEIÇÕES DE 2006. RECIBOS ELEITORAIS. AUSÊNCIA. REJEIÇÃO DAS CONTAS.

1. Os recibos eleitorais são documentos oficiais imprescindíveis que viabilizam e tornam legítima a arrecadação de recursos para a campanha (art. 3º, Resolução TSE nº 22.250).

2. A ausência de recibos eleitorais constitui vício insanável e acarreta a rejeição das contas."

(TRE/DF, PCONT nº 1763, Rel. Evandro Luis Castello Branco Pertence, DJE de 14/09/2010)

[grifo nosso]

A COCI constatou, ainda, outras falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas, referentes à indevida emissão de recibos eleitorais (itens 17 a 20); à não comprovação e à descrição insuficiente das receitas estimadas declaradas (itens 21 a 24), bem como à ausência de registros de gastos com pessoal para divulgação de material de propaganda (itens 25 a 29).

O parecer técnico do Núcleo Pericial da Procuradoria Regional da República da 1ª Região anexo, da mesma forma, destaca as irregularidades constantes da prestação de contas.

Ante o exposto, e atento ao relatório de exame da Coordenadoria de Controle Interno desse Tribunal e ao parecer do Núcleo Pericial da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, o Ministério Público Eleitoral opina pela **desaprovação** das contas, do candidato a deputado distrital Benedito Augusto Domingos.

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 15 B.16

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2010.

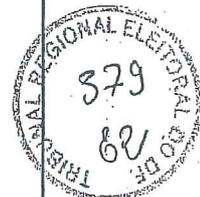
  
RENATO BRILL DE GÓES

Procurador Regional Eleitoral

Q (MAT. 1570)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



**RESOLUÇÃO Nº 7165**

**Classe** : 25 – Prestação de Contas  
**Num. Processo** : 3661-37  
**Requerente** : Benedito Augusto Domingos, candidato a Deputado  
Distrital pela Coligação Mobilização Progressista (PP)  
**Advogada** : Lílian Claessen de Miranda – OAB/DF nº 31.198  
**Relator** : Desembargador Mario Machado

**EMENTA**

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. INFORMAÇÕES CONFLITANTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECEITAS ESTIMADAS. NÃO EMISSÃO DE RÉCIBOS ELEITORAIS. COMPROMETIMENTO DA ANÁLISE DAS CONTAS. DESAPROVAÇÃO.

I – As contas apresentadas não estão em conformidade com o previsto na Resolução TSE nº 23.217/2010, razão pela qual devem ser desaprovadas.

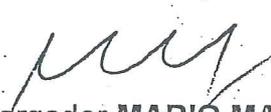
II – O candidato afrontou o previsto nos art. 1º, § 2º e § 3º, art. 3º, art. 16, § 3º, art. 29, § 2º, e o art. 30, parágrafo único, todos da Resolução TSE nº 23.217/2010.

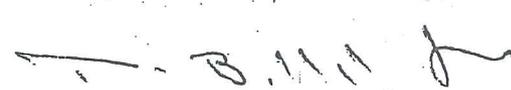
Resolvem os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, MARIO MACHADO - relator, EVANDRO PERTENCE, TEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO, HILTON QUEIROZ e JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS - vogais, rejeitar as contas, nos termos do voto do relator. Decisão UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

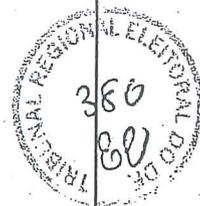
Brasília (DF), em 13 de dezembro de 2010.

Setor Protocolo Legislativo  
Proc N° 007/2011  
Folha N° 16 Bete

  
Desembargador JOAO MARIOSI  
Presidente

  
Desembargador MARIO MACHADO  
Relator

  
RENATO BRILL DE GÓES  
Procurador Regional Eleitoral



## RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas de **BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS**, candidato a Deputado Distrital pela Coligação Mobilização Progressista - PP, relativa à arrecadação e aplicação dos recursos financeiros destinados à sua campanha eleitoral no pleito de 2010.

A Coordenadoria de Controle Interno sugeriu a baixa dos autos em diligência; fls. 223/225, para que o candidato regularizasse as contas.

Devidamente intimado, o interessado ingressou com os documentos de fls. 253/254, 237/247 e 260/331.

A Coordenadoria de Controle Interno apresentou Relatório de Exame, às fls. 334/343, oportunidade em que se manifestou pela **desaprovação** das contas em razão da indevida emissão de recibos eleitorais e do lançamento de receitas inexistentes; da não comprovação, do comprometimento da contabilização e da insuficiente descrição das receitas estimadas declaradas; e da não emissão de recibos eleitorais, nos termos dos itens 17 a 34 do Relatório.

Novamente intimado, o requerente, por meio de seus advogados, apresentou manifestação (fls. 354/359) visando ao esclarecimento dos pontos indicados como irregulares pela equipe técnica.

Parecer do Ministério Público Eleitoral às fls. 363/366 e 367/369 opinando pela desaprovação das contas, com base nos pareceres exarados pela Coordenadoria de Controle Interno e pelo Núcleo Pericial da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

É o relatório.

**PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A SENHORA ADVOGADA LILIAN CLAESSEN DE MIRANDA – OAB/DF Nº 31.198, PATRONA DO REQUERENTE.**

## VOTOS

**O Senhor Desembargador MARIO MACHADO - relator:**

Resulta da auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle Interno que as contas foram instruídas devidamente, conforme previsão do art. 29 da Resolução TSE nº 23.217/2010, e que algumas irregularidades apontadas foram sanadas após intimação do interessado e outras permaneceram.

As receitas e despesas foram informadas, havendo divergências quanto às receitas estimadas. Os extratos da conta bancária específica aberta pelo candidato demonstram a efetiva movimentação de recursos.

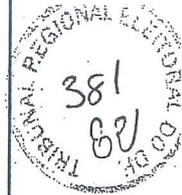
O extenso Relatório de Exame de Prestação de Contas da Coordenadoria de Controle Interno descreve em minúcias as irregularidades que, analisadas em conjunto, conduzem à rejeição das contas apresentadas.

A primeira das irregularidades trata da desconsideração de recibos emitidos, solicitada pelo interessado, relativos à doação de bens estimáveis

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 17 B, te



(combustível), permanecendo, porém, os dados na prestação retificadora, fato que compromete o controle, a contabilização e a avaliação da compatibilidade das receitas estimáveis com os demais gastos de campanha, em desatenção ao art. 1º, § 2º e § 3º da Resolução TSE nº 23.217/2010.

As receitas estimadas, relativas a *tickets* de combustível não foram comprovadas, tendo o candidato apresentado notas fiscais que demonstram gastos e não receitas. Ademais, o interessado não se manifestou nem apresentou os documentos relativos à irregularidade. Assim, restaram sem comprovação as receitas estimadas declaradas em suas contas, em confronto com o previsto no art. 29, § 2º, da Resolução TSE nº 23.217/2010.

Outra irregularidade trata da ausência de registro de despesas com pessoal que possibilitasse a distribuição/divulgação da campanha. Alega o candidato que o serviço foi executado por parentes e amigos, voluntariamente. Ocorre que não houve a consignação do serviço oferecido na prestação de contas retificadora, nem a respectiva emissão de recibos eleitorais, a título de doação de serviços estimáveis. Correta, assim, a unidade técnica ao definir como ilegítima a arrecadação de tais recursos, contrariando o art. 3º, art. 16, § 3º e o art. 30, parágrafo único, todos da Resolução TSE nº 23.217/2010.

Cuidando-se do descumprimento de disposições expressamente previstas em lei, não é o caso de incidência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sequer dimensionados os valores monetários.

Diante do exposto, com base nas informações técnicas apresentadas e pelos pareceres do Ministério Público Eleitoral, **DECIDO PELA DESAPROVAÇÃO das contas prestadas por BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS.**

É como voto.

**O Senhor Juiz EVANDRO PERTENCE - vogal:**

Senhor Presidente, ouvi com atenção a sustentação oral, que me chamou a atenção, mas diante do minucioso relatório do eminente relator, estou absolutamente convencido em relação à desaprovação das contas, principalmente porque não há comprovação da origem de todos os recursos e também porque não foi contabilizado o trabalho voluntário, o que, por lei, deveria ter sido feito.

Então, por essas razões, acompanho o eminente relator.

vogal:

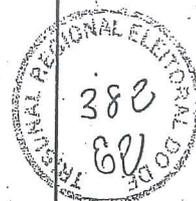
**O Senhor Juiz TEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO -**

Com o eminente relator.

vogal:

**O Senhor Desembargador Federal HILTON QUEIROZ -**

Com o relator, Senhor Presidente.



O Senhor Juiz JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS - vogal:

Senhor Presidente, ante a falta de apresentação de documentos essenciais, eu vou acompanhar o relator.

### DECISÃO

Rejeitar as contas, nos termos do voto do relator e das notas taquigráficas. Unânime. Em 13 de dezembro de 2010.

Setor Protocolo Legislativo

Proc Nº 007/2011

Folha Nº 19 Bute



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

**DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS**

Dentre os diversos diálogos gravados com autorização judicial e depoimentos colhidos, o nome do Deputado Benedito Domingos aparece nos seguintes trechos do Inquérito nº 650/2009-STJ:

**Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 23:**

QUE ainda sobre as eleições DE 2006, informa que Márcio Machado, um dos captadores do governador Arruda, compareceu à sua sala e às vezes até na residência do declarante, com vistas à liberação de dinheiro para saldar compromissos assumidos com os políticos coligados; QUE à título de exemplo cita o caso de Benedito Domingos, cuja adesão à coligação de Arruda, ficou em torno de 6 (seis) milhões de reais, sendo que os recebedores do dinheiro foram Sérgio Domingos (filho de Benedito Domingos) e o próprio Benedito.

**Apenso 3, p. 158/A - Diálogo entre Arruda e Durval:**

DURVAL: Olha, eu não sei o total, mas ele tem... tem uma... uma boa quantia!

ARRUDA: Há, é!

DURVAL: Não chega a ser... coisa astronômica (???)... mas ele tem! Ele tem dinheiro.

ARRUDA: Tá bom, naquilo que estiver (???)... aquele negócio que você falou do MILTON, resolveu, né?

DURVAL: Há, resolveu. Resolveu. Não, porque aquele pessoal veio todo em cima de mim. Porque foi... o que que cê... Lembra do **BENEDITO?**

ARRUDA: Volta a ser um 100%.

DURVAL: Lembra do **BENEDITO?** Da vinda do **BENEDITO?**

ARRUDA: Há é?

DURVAL: Eles bancaram. Aí o seguinte: aí depois ele bancaram mais dois.

**Apenso 3, p. 163/A e 164/A - Diálogo entre Arruda e José Geraldo:**

JOSÉ GERALDO: Unificou tudo, o único que (???) já ta pegando onze e lá (...)

ARRUDA: é.

JOSÉ GERALDO: Com o MÁRCIO. Então, o MÁRCIO ia deixar de pagar?

ARRUDA: **BENEDITO** ta pegando com que?

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 20 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

JOSÉ GERALDO: BENEDITO DOMINGOS? Pegava com o DOMINGOS.

ARRUDA: E agora ?

JOSÉ GERALDO: Não sei.

ARRUDA: Pois é, mais unificar é isso, não poder achar ninguém... é saber tudo ! Nós temos que saber de um pó um.

JOSÉ GERALDO: Tá.

ARRUDA: Cê ele não vai pegar com o DOMINGOS ele vai pegar com quem?

JOSÉ GERALDO: O natural seria com o FÁBIO, né?

ARRUDA: Não ZÉ, por que você não coordena tudo isso.

JOSÉ GERALDO: Tudo bem !

ARRUDA: O problema e ta em várias mãos !

**Apenso 3, ps. 165/A - Diálogo entre Arruda, Durval e José Geraldo:**

JOSÉ GERALDO: E o PEDRO DO OVO? Pega trinta mais dez com ONÉZIO.

ARRUDA: Há, não! É o BENEDITO DOMINGOS?

JOSÉ GERALDO: Pegaram com o DO... Pegaram com o DOMINGOS.

ARRUDA: Tem que unificar tudo!

DURVAL: Heim, MACIEL!

JOSÉ GERALDO: E o BENEDITO me parece que é mais alto, bem mais alto.

ARRUDA: Não, é trinta.

JOSÉ GERALDO: É trinta?

Inquirido por escrito por esta CPI, o Deputado Benedito Domingos ofereceu resposta afirmando que não tem conhecimento se as adesões à coligação que apoiou a chapa do ex-governador Arruda em 2006 foram obtidas mediante pagamento de determinadas quantias a pessoas e/ou a partidos políticos; que seria uma grande inverdade que ele, juntamente com o seu filho, conforme dito pelo Sr. Durval Barbosa, ter recebido seis milhões de reais para ingressar na coligação do ex-Governador Arruda nas eleições de 2006; que durante o Governo Arruda, no período de 2007/2009, não recebeu nenhum pagamento originário do esquema de corrupção

Setor Protocolo Legislativo

Proc N° 007 / 2011

Folha N° 21 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

denunciado por Durval Barbosa; que não sabe a razão de o seu nome ter sido citado nos diálogos gravados e que seria uma inverdade o lá foi dito.

Ainda encontra-se inconcluso na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Ética e Decoro Parlamentar o processo disciplinar aberto por iniciativa da Mesa Diretora e por outras representações de cidadãos contra o parlamentar. Em outra frente, também encontra-se inconcluso o Inquérito nº 650/2009-STJ, onde se sabe foi determinada a quebra dos sigilos bancário e fiscal do referido deputado.

O Deputado Benedito Domingos, em razão das investigações contidas no Inquérito nº 650/2009-STJ, responde às seguintes ações no Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

**SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF**

- 2010.01.1.137176-3 MPDFT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS  
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS  
Feito: CIVIL PÚBLICA
- 2010.01.1.137184-3 MPDFT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS  
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS  
Feito: AÇÃO CAUTELAR

Em razão das ações acima o Deputado Benedito Domingos encontra-se com os seus bens bloqueados cautelarmente pela Justiça.

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 22 B16

# BRASÍLIA LIMPA

Queremos uma Política Limpa em Brasília, MAS SEM HIPOCRISIA.

Home Processos contra os deputados Processos contra os Deputados na Justiça

Quem pagou as contas dos Deputados ?

Você está navegando pelos arquivos da categoria *Benedito Domingos.*

## ARQUIVOS

- [janeiro 2011](#)
- [dezembro 2010](#)
- [novembro 2010](#)
- [outubro 2010](#)
- [setembro 2010](#)
- [agosto 2010](#)
- [julho 2010](#)
- [junho 2010](#)
- [maio 2010](#)
- [abril 2010](#)
- [março 2010](#)
- [fevereiro 2010](#)
- [janeiro 2010](#)

## CATEGORIAS

- [Adelmir Santana](#) (1)
- [Agaciel Maia](#) (3)
- [Agnelo Queiroz](#) (73)
- [Anilcéia Machado](#) (2)
- [Arruda](#) (31)
- [Augusto Carvalho](#) (1)
- [Ayres Britto](#) (2)
- [Benjamim Franklin de Moura](#) (1)
- [Caio Donato](#) (1)
- [Caixa de Pandora](#) (35)
- [CPI da Codeplan](#) (4)
- [Cristovam Buarque](#) (4)
- [Deborah Guerner](#) (11)
- [DEM](#) (7)
- [Deputados](#) (163)
  - [Aguinaldo de Jesus](#) (1)
  - [Alirio Neto](#) (3)

## Arquivo por categoria Benedito Domingos

### TRE reprova conta de dois deputados distritais

Postado por [Brasília Limpa em Benedito Domingos, TRE](#) | [Sem comentários](#)

*Do Correio Braziliense*

Com a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do DF, Benedito Domingos e Wellington Luiz podem ser alvo de representação do Ministério Público Eleitoral. Punição pode chegar à cassação do diploma de deputado.

Dois distritais eleitos em outubro tiveram suas contas de campanha rejeitadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF). A Justiça detectou irregularidades no balancete financeiro de Benedito Domingos (PP) e Wellington Luiz (PSC), que com o julgamento desfavorável de ontem correm o risco de serem alvo de representação pelo Ministério Público e terem o diploma de deputado cassado.

Por unanimidade, os seis magistrados que integram a Corte do TRE não concordaram com a prestação de contas dos dois distritais eleitos. Rejeitaram as contas dos deputados e seguiram, com isso, parecer do Ministério Público que indicou problemas nas informações prestadas pelos políticos. No caso de Benedito Domingos, o TRE considerou que o deputado "emitiu recibos eleitorais indevidos" e incluiu na prestação de contas receitas que não existiram. Por lei, os candidatos são obrigados a indicar quanto gastaram e os valores que receberam em doação, bem como a origem desse dinheiro.

No caso de Wellington Luiz, que se elegeu tendo como base a atuação à frente do Sindicato dos Policiais Cíveis do DF, o TRE detectou que foram apresentados cupons relativos a gastos com combustível para os quais não foi comprovado aluguel ou cessão de carros na campanha. A Justiça também notou que doações de bens estimáveis em dinheiro não foram registradas no sistema de prestação de contas. Não consta no sistema de prestação de contas a emissão de recibos eleitorais para tais doações.

Com a desaprovação das contas no TRE, o Ministério Público Eleitoral terá prazo de 15 dias para decidir se vai ou não abrir representação contra os deputados com problemas na prestação do balancete de campanha. "Vou analisar minuciosamente caso a caso e usar o princípio da razoabilidade", afirmou o procurador regional eleitoral, Renato Brill, para quem o mandato eletivo conquistado com o voto popular tem que ser levado em conta sem que sejam desconsideradas, no entanto, regras para a conquista do mandato.

Uma eventual representação contra os deputados que tiveram as contas rejeitadas se dá com base no Artigo 30 da Lei nº 9.504, que trata da captação ilícita de recursos e estabelece como uma das penas possíveis a cassação de diploma. A rejeição das contas de campanha também pode ser um complicador em eleições futuras, uma vez que pode dificultar a quitação com a Justiça Eleitoral, pré-requisito para a aprovação do registro de candidatura junto aos tribunais.

Mesmo com a desaprovação das contas de campanha, Benedito Domingos e Wellington Luiz poderão ser diplomados normalmente amanhã, quando está

Setor Protocolo Legislativo

Proc Nº 007/2011

Folha Nº 23 Rte

- [Arlete Sampaio](#) (1)
- [Batista das Cooperativas](#) (10)
- [Benedito Domingos](#) (7)
- [Benício Tavares](#) (6)
- [Brunelli](#) (1)
- [Cabo Patrício](#) (4)
- [Celina Leão](#) (1)
- [Chico Vigilante](#) (4)
- [Cristiano Araujo](#) (11)
- [Dr. Charles](#) (4)
- [Elliana Pedrosa](#) (6)
- [Erika Kokay](#) (8)
- [Eurides Brito](#) (22)
- [Fraga](#) (14)
- [Geraldo Magela](#) (1)
- [Geraldo Naves](#) (2)
- [Izalci Lucas](#) (2)
- [Jaqueline Roriz](#) (5)
- [Leonardo Prudente](#) (4)
- [Milton Barbosa](#) (2)
- [Paulo Roriz](#) (5)
- [Paulo Tadeu](#) (7)
- [Pedro do Ovo](#) (2)
- [Raimundo Ribeiro](#) (3)
- [Reguffe](#) (3)
- [Rodrigo Rollemberg](#) (5)
- [Rogério Ulysses](#) (6)
- [Rôney Nemer](#) (6)
- [Tadeu Filippelli](#) (2)
- [Wilson Lima](#) (7)
- [Dilma Rousseff](#) (5)
- [Distrito Federal](#) (18)
- [Durval](#) (12)
- [Edson Sombra](#) (3)
- [Eleições 2010](#) (76)
- [Eunício de Oliveira](#) (1)
- [Ficha Limpa](#) (15)
- [Flávio Lemos](#) (2)
- [Funger](#) (2)
- [GDF](#) (20)
- [Gim Argello](#) (11)
- [Governo Federal](#) (1)
- [Hélio José](#) (1)
- [Inácio Maçalhães](#) (1)
- [João Dias](#) (3)
- [Jofran Frejat](#) (2)
- [José Edimar](#) (1)
- [José Tatico](#) (1)
- [Laerte Bessa](#) (2)

marçada cerimônia na sede do TRE. Até lá, o tribunal terá de julgar as prestações que faltam serem analisadas.

#### Outras pendências

Benedito Domingos recebeu de sua base eleitoral a chancela para continuar na Câmara Legislativa, onde atua há dois mandatos. Mas ultimamente teve a conduta de político questionada na Justiça. Ele terá de prestar esclarecimentos à polícia sobre seus interesses na construção de fontes luminosas no Distrito Federal. Recentemente, a procuradora-geral de Justiça, Eunice Carvalhido, pediu a abertura de inquérito policial para investigar suposto favorecimento do parlamentar à empresa responsável pelas obras — firma que, no DF, é representada pelos filhos do distrital.

O distrital também teve os bens bloqueados por força de uma ação do Ministério Público que apura o suposto envolvimento de Benedito no esquema de corrupção revelado nas investigações da Caixa de Pandora. O pepebista teria cobrado, segundo denúncia feita por Durval Barbosa, R\$ 6 milhões para apoiar a candidatura de José Roberto Arruda ao governo em 2006.

Tags: [Benedito Domingos](#), [Prestação de Contas](#), [Wellington Luis](#)

## Benedito Domingos é alvo de investigação do Ministério Público

*Postado por Brasília Limpa em [Benedito Domingos](#) / Sem comentários*

#### Do Correio Braziliense

Procuradora-geral de Justiça do DF solicita investigação policial para apurar se o deputado favoreceu empresa comandada pelos filhos ao destinar emendas para a construção de fontes luminosas.

O distrital Benedito Domingos (PP) terá de prestar esclarecimentos à polícia sobre seus interesses na construção de fontes luminosas no Distrito Federal. A procuradora-geral de Justiça, Eunice Carvalhido, pediu ontem a abertura de inquérito policial para investigar suposto favorecimento do parlamentar à empresa responsável pelas obras que, no DF, é representada pelos filhos dele. Entre as evidências da ligação do político com o empreendimento do qual se beneficiavam os herdeiros está o fato de o deputado destinar emendas parlamentares para erguer esses pontos turísticos.

A procuradora Eunice Carvalhido usou como base para o pedido de abertura do inquérito nota publicada em 12 de setembro na coluna Eixo Capital, veiculada aos domingos no Correio. Na ocasião, foi divulgada informação dando conta de que a empresa contratada para reformar a fonte em frente à Torre de TV, a Euroatlântica do Brasil, é associada à multinacional Ghesa e tem como representantes legais no DF dois filhos de Benedito Domingos:

No documento enviado à Polícia Civil, o Ministério Público pediu, entre outras diligências, a identificação dos sócios da empresa Euroatlântica do Brasil. O MP também quer detalhes sobre as emendas apresentadas por Benedito Domingos que possam ter beneficiado a empresa ligada aos seus familiares. Foram solicitados também os contratos firmados entre o GDF e a Euroatlântica referentes à reforma da fonte luminosa.

#### Investimento alto

Benedito Domingos destinou um total de R\$ 800 mil em emendas para a construção das fontes do Taguapark e da Torre de TV, que há dois meses tornou-se um ponto turístico com águas coloridas e música no centro de Brasília. O GDF, por sua vez, liberou R\$ 4 milhões para cobrir despesas com essa obra no Plano Piloto, além de R\$ 700 mil para a da Praça do Relógio, em Taguatinga. Reeito em outubro, Benedito indicou ainda mais R\$ 1 milhão em uma emenda parlamentar para a reforma da Piscina de Ondas, que atualmente está desativada. Além de construir fontes luminosas, a empresa Euroatlântica do Brasil também afirma ser especializada nesse tipo de empreendimento.

Benedito confirmou ao Correio que apresentou as emendas para a reforma das fontes de Taguatinga e do Plano Piloto. Ele ponderou, no entanto, que também sugeriu que outras quantias fossem aplicadas em projetos situados em cidades como Samambaia e Ceilândia. "É dever do deputado indicar onde o Executivo deve aplicar seus recursos. Eu escolho projetos pela importância que os mesmos podem ter para a comunidade. A revitalização das fontes somou às cidades importantes pontos turísticos e de referência", disse o parlamentar.

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 24 Beto

- [Lenir Azevedo](#) (1)
- [Leonardo Bandarra](#) (21)
- [Luis Pitiman](#) (1)
- [Luiz Estevão](#) (2)
- [Lula](#) (3)
- [Marcelo Carvalho](#) (1)
- [Maria Abadía](#) (9)
- [Maurilio Silva](#) (1)
- [NOVACAP](#) (1)
- [Olair Francisco](#) (2)
- [Operação Aquarela](#) (1)
- [Operação Hela](#) (1)
- [Operação Mãos Limpas](#) (3)
- [Operação Terabyte](#) (1)
- [Órgãos Públicos](#) (49)
  - [CLDF](#) (29)
  - [MPDFT](#) (4)
  - [OAB](#) (3)
  - [Senado](#) (1)
  - [STF](#) (4)
  - [STJ](#) (1)
  - [TJDFT](#) (3)
  - [TRE](#) (7)
  - [TSE](#) (1)
- [Paulo Octávio](#) (6)
- [Pdot](#) (1)
- [Pedro Passos](#) (4)
- [Pedro Paulo Dias](#) (1)
- [PMDB](#) (5)
- [Política](#) (4)
- [Projeto de lei](#) (1)
- [Psol](#) (1)
- [PT](#) (24)
- [Roberto Lucena](#) (4)
- [Roberto Policarpo](#) (2)
- [Robson Rodovalho](#) (3)
- [Rogério Rosso](#) (6)
- [Roriz](#) (76)
- [Secretários de Governo](#) (1)
- [Sem categoria](#) (6)
- [Sigmaringa Seixas](#) (1)
- [Tatico](#) (2)
- [TRE-DF](#) (1)
- [TV Distrital](#) (1)
- [Valdivino Oliveira](#) (1)
- [Vídeos](#) (12)
  - [Vídeos Caixa de Pandora](#) (6)
- [Wellington Moraes](#) (1)
- [Weslian Roriz](#) (8)

O distrital alegou que a contratação de um dos filhos, Sérgio Domingos, que é arquiteto e representa a empresa no DF, foi posterior à realização da concorrência pública que escolheu a empresa para tocar as obras. "Ele é um rapaz trabalhador, não teria condições de influenciar num processo como esse, conduzido, é bom que se diga, pelo Executivo", defendeu o deputado.

Desde agosto, Benedito está com os bens bloqueados pela Justiça para eventual devolução aos cofres públicos de supostos desvios estimados em R\$ 6 milhões e identificados pela Operação Caixa de Pandora. O deputado é apontado nas investigações como participante do esquema de corrupção investigado pelo Ministério Público e pela Polícia Federal. Em setembro, o juiz Álvaro Ciarlini, da 2ª Vara de Fazenda Pública do DF, negou recurso do distrital para liberar seu patrimônio.

#### O QUE DIZ A LEI

Se o Ministério Público do Distrito Federal concluir que o deputado distrital Benedito Domingos destinou emendas para a construção das fontes luminosas com o objetivo de beneficiar familiares, ele terá desrespeitado o princípio da impessoalidade, considerado um dos pilares da administração pública. Segundo a regra, qualquer agente público — eleito, concursado ou indicado — ocupa um posto para atender ao interesse coletivo e não ao particular. Dessa forma, seus atos devem ter como finalidade o interesse público e nunca o próprio, ou seja, devem primar pela característica da impessoalidade, especificada no Artigo 37 da Constituição Federal.

Tags: [Fontes Luminosas](#), [MP](#), [Polícia Civil](#)

## Distrital sai respingado

*Postado por Brasília Limpa em Benedito Domingos / 1 comentário*

*Do Jornal de Brasília*

**Empresas do neto e do filho de Domingos seriam parte de esquema fraudulento**

Um esquema que rendeu pelo menos R\$ 1 milhão, supostamente desviados de licitações para a locação de ornamentos para decoração de Natal, começou a ser desmantelado ontem pela Polícia Civil do DF, na Operação Loki II. Entre os suspeitos estão um filho e um neto do deputado distrital Benedito Domingos (PP), que venceram 15 das 17 licitações. Todos os contratos foram firmados em dezembro de 2008.

A investigação, fruto de parceria entre a Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública (Decap) e o Núcleo de Combate às Organizações Criminosas (NCOCC), do Ministério Público do

Distrito Federal e Territórios (MPDFT), apontou que 17 administrações regionais serviram como porta de entrada para as fraudes. Policiais e promotores identificaram indícios de combinação entre as empresas concorrentes e servidores públicos para burlar o caráter competitivo das licitações. Ontem, equipes de policiais cumpriram mandados de busca e apreensão para coletar provas do crime.

O esquema de fraude nas licitações envolveriam cinco empresas. Uma delas, a LSS Comércio Locação e Serviços de Iluminação e Decoração, pertence a Leandro Domingos Silva, neto de Benedito Domingos — que tenta a reeleição à CLDF. A empresa, que fica sediada em Taguatinga, venceu 12 das 17 licitações feitas no final de 2008. "Na empresa também funcionava um comitê eleitoral de Benedito Domingos. Vamos investigar, pois esse fato é no mínimo suspeito e aponta um forte vínculo entre o deputado e a empresa", afirmou fonte policial ouvida pelo Jornal de Brasília.

A outra empresa alvo dos mandados de busca foi a S4 Produções, que pertence a Sérgio Alberto Domingos, filho de Benedito. A equipe de reportagem foi até a Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) de Águas Claras, onde fica a empresa, e confirmou a presença de mais material eleitoral de Benedito Domingos. No local, também funcionaria um restaurante self-service.

Além dos 15 contratos firmados com a LSS, outras três licitações foram vencidas pela empresa do neto de Domingos. "As primeiras apurações apontam que parte deste dinheiro teria ido para as mãos de Benedito Domingos, mas ainda não sabemos a quantia exata", garantiu a fonte.

Além das duas empresas ligadas a parentes do distrital, ainda é citada na investigação a ELL Espaço Livre, que pertence aos irmãos Marcuzalem Amaral Cunha e Rafael Pinheiro Cunha. A ELL figurava nas licitações como duas empresas, mesmo sendo apenas uma pessoa jurídica. "Essa empresa ajudava na fraude, já

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 25 Bto

## TÓPICOS RECENTES

- o [Joaquim Roriz e ex-secretário são condenados por promoção pessoal em jornal](#)
- o [Wasny na liderança de governo](#)
- o [Gim Argello dá golpe até na sorte alheia e pode ser alvo de investigação](#)
- o [350 funcionários dos 14 deputados que não se reelegeram serão exonerados](#)
- o [Em seis cidades, administradores lidam com a insatisfação da população](#)
- o [Eleição da Mesa: negociações entre distritais e Agnelo não serão fáceis](#)
- o [Limpeza da cidade como questão de Saúde](#)
- o [Câmara tem nova Mesa Diretora](#)

## PALAVRAS CHAVES

Agnelo Queiroz  
Arruda Batista das  
Cooperativas Benedito  
Domingos Cabo Patrício  
**Caixa de  
Pandora**  
CLDF DEM Dilma  
Rousseff Dr. Charles  
Durval Eleições  
**Eleições  
2010** Emendas  
Erika Kokay Eurides  
Brito Ficha Limpá  
Fraga GDF  
**Impugnação**  
Intervenção no DF Mesa  
diretora MP MPDFT  
Novos Secretários

que aparecia nas concorrências como se fossem duas empresas distintas. Mas elas atendem no mesmo telefone e ainda trabalharam na campanha de Benedito Domingos em 2006", explicou a fonte.

Outras duas empresas aparecem nas concorrências para a locação de ornamentos natalinos. No entanto, as investigações policiais apontam que são usadas apenas para dificultar a identificação da suposta fraude. Uma delas é a Pipi Room Locação de Sanitários; a outra é a MR Produções.

Entre os alvos dos mandados estão as administrações de Planaltina, Sobradinho, Taguatinga e Samambaia. Na Operação Loki II, que faz alusão ao deus nórdico da trapaça, a polícia apreendeu documentos fiscais, bancários e contábeis, arquivos físicos e eletrônicos, como CPUs, HDs, notebooks, CDs, DVDs e pen-drives.

### ARRUDA NA JOGADA

As investigações ainda identificaram a suposta participação do ex-governador José Roberto Arruda no esquema. De acordo com as apurações, em 17 de novembro de 2008 Arruda teria aberto crédito suplementar no valor de R\$ 735 mil para atender às administrações.

Porém, no dia seguinte foi publicado o Decreto 29.706/08, no qual Arruda excluía o regime de centralização das licitações – ou seja, a central de compras. "Assim, as administrações faziam reuniões fechadas e decidiam quem ia ganhar as licitações e os preços a serem cobrados", afirmou a fonte

Tags: [Benedito Domingos](#), [Operação Loki](#)

## Filho de distrital suspeito de fraude

*Postado por Brasília Limpa em Benedito Domingos / Sem comentários*

### Do blog da Ana Maria Campos

A Polícia Civil e o Ministério Público do DF realizaram hoje (28), em conjunto, a Operação Loki II de busca e apreensão nas empresas LSS Comércio, Locação e Serviços DE Iluminação e Decoração LTDA; Sérgio Alberto Domingos – ME; Pipi Room Locação de Sanitários LTDA; Espaço Livre Locações e Eventos LTDA; e MR Produções Visuais LTDA.

Uma das empresas pertence a um dos filhos do deputado distrital Benedito Domingos, Sérgio Domingos.

A Operação apura crime de fraude à licitação de locação de ornamentos para decoração de Natal. Essas empresas foram contratadas por diversas administrações regionais em dezembro de 2008 e apresentaram irregularidades que sugerem a existência de combinação entre os concorrentes e servidores públicos para fraudar o caráter competitivo das licitações.

Na Operação, a Polícia apreendeu documentos fiscais, bancários e contábeis, arquivos físicos e eletrônicos, como CPU, HD, notebooks, CD, DVD e pen drive.

Tags: [Benedito Domingos](#)

## Distrital tem bens bloqueados

*Postado por Brasília Limpa em Benedito Domingos / Sem comentários*

### Do Correio Braziliense

Benedito Domingos, parlamentar e presidente regional do PP, um dos investigados na Caixa de Pandora, pode ser obrigado a devolver R\$ 6 milhões aos cofres públicos.

Presidente regional do PP, o deputado distrital Benedito Domingos, candidato à reeleição, teve ontem os bens bloqueados para ressarcimento dos cofres públicos de supostos desvios identificados durante as investigações da Operação Caixa de Pandora. É o quarto parlamentar citado a perder o direito de dispor de seu patrimônio em decorrência das denúncias feitas pelo ex-secretário de Relações Institucionais Durval Barbosa. O ex-presidente da Câmara Legislativa Leonardo Prudente, o ex-corregedor da Casa Júnior Brunelli, ambos sem partido, e a ex-deputada Eurides Brito (PMDB) estão na mesma situação (veja quadro). A diferença é que, no caso de Benedito, não há vídeos com flagrantes da entrega de dinheiro.

Ao analisar ação do Núcleo de Combate às Organizações Criminosas (Ncoc) do Ministério Público do DF (MPDFT), o juiz Álvaro Ciarlini, da 2ª Vara de Fazenda

Setor Protocolo Legislativo

Proc. Nº 007/2011

Folha Nº 26 B 11

Operação Shaolin Paulo  
Tadeu Pedro Passos Pesquisa  
eleitoral Pesquisas  
Eleitorais PF PMDB  
Polícia Civil PT Reguffe

Roriz Rôney Nemer  
Senado STF STJ  
TJDFT Transição de  
Governo TRE TSE  
Vídeos

VEJA QUEM  
PAGOU AS  
CONTAS DO  
SEU DEPUTADO  
E OS  
PROCESSOS  
QUE O SEU  
DEPUTADO  
RESPONDE NA  
JUSTIÇA

- [Processos contra os deputados](#)
- [Processos contra os Deputados na Justiça.](#)
- [Quem pagou as contas dos Deputados ?](#)

ASSISTA AO  
VÍDEO DAS  
ESCUTAS  
OFICIAIS

- [Vídeo das Escutas Oficiais do Inquérito 650](#)

LEIA O  
INQUÉRITO 650  
DO STJ (CAIXA  
DE PANDORA)

- [Inquérito 650 do STJ - Apensos](#)
- [Inquérito 650 do STJ - Volumes](#)

Pública, considerou consistentes outras provas apresentadas no processo, como depoimentos de Durval, documentos apreendidos na Operação Caixa de Pandora e escuta ambiental realizada com autorização da Justiça. Em conversa gravada com equipamento preso ao corpo de Durval, o então governador José Roberto Arruda e José Geraldo Maciel, chefe da Casa Civil à época, falam sobre pagamentos a deputados, entre os quais Benedito.

Álvaro Clarlini decidiu bloquear o patrimônio de Benedito (aplicações financeiras, depósitos, créditos mobiliários, ações, moeda estrangeira em cofres, imóveis, carros, aeronaves e embarcações que porventura estiverem em nome do distrital). A intenção da Justiça é garantir a compensação de um suposto prejuízo de R\$ 6.979.668,00 no orçamento do DF. O montante leva em conta depoimento de Durval segundo o qual Benedito recebeu R\$ 6 milhões em troca de apoio do PP à candidatura de Arruda ao GDF em 2006.

Ainda segundo Durval, Benedito recebeu mesada de R\$ 30 mil para votar a favor do GDF na Câmara. Os promotores que assinam a ação consideraram, para efeito desse cálculo, apenas o período em que o distrital esteve no exercício do mandato até a deflagração da Caixa de Pandora (27 de novembro). Nos dois primeiros anos do governo, o distrital esteve licenciado na função de administrador de Taguatinga. Para o MP, a título de danos morais para a população do DF, Benedito deve ainda devolver os recursos correspondentes à verba de gabinete que usou para pagar servidores na Câmara — R\$ 108,8 mil mensais.

O Ncoc ajuizou ainda ação de improbidade administrativa contra Benedito em que pede como penas, além da devolução do prejuízo, a suspensão dos direitos políticos por 10 anos e o pagamento de multa de R\$ 18 milhões. O MP quer que a Justiça o proíba de ocupar cargos e de firmar contratos com o Poder Público. Na declaração de bens encaminhada à Justiça Eleitoral, Benedito informou patrimônio de R\$ 3,1 milhões. O Ministério Público quer que o Judiciário ressalve do bloqueio a conta bancária do distrital. Benedito disse que as denúncias são improcedentes. "Não há provas contra mim. Estou me defendendo dessas acusações. E vou anexar uma declaração do STJ que me isenta dessas denúncias", afirmou.

Tags: [Bloqueio de bens](#)

## Deputado Benedito Domingos é condenado por improbidade administrativa

Postado por [Brasília Limpa](#) em [Benedito Domingos](#) / [Sem comentários](#)

A Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (Prourb) obteve a condenação do Deputado Distrital Benedito Domingos, ex-Administrador de Taguatinga, e do servidor público Jeovânio Monteiro por ato de improbidade administrativa. Os réus são acusados de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta de forma irregular e de expedir alvarás de funcionamento irregulares a concessionárias de veículos do Pistão Sul, após a Fiscalização ter interditado os respectivos estabelecimentos.

[Leia mais >>](#)

Tags: [Benedito Domingos](#), [Improbidade](#), [MPDFT](#)



Deputado Benedito Domingos

## Ficha Limpa: Processos envolvendo o Deputado Benedito Domingos

Postado por [Brasília Limpa](#) em [Benedito Domingos](#) / [1 comentário](#)

O Blog Brasília Limpa pesquisou a situação jurídica de diversos candidatos a cargos eletivos no Distrito Federal e os apresentará para que nossos leitores fiquem bem informados.

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

Setor Protocolo Legislativo  
Proc Nº 007/2011  
Folha Nº 27 Bete

VÍDEOS CAIXA DE PANDORA.

- [BENÍCIO TAVARES E HNI E DURVAL BARBOSA RODRIGUES](#)
- [Durval grande articulador da campanha de Fraga ao Senado](#)
- [Eurides Brito da Silva x Durval Barbosa Rodrigues](#)
- [HNI e Durval Barbosa Rodrigues](#)
- [LUÍS PAULO E LUÍS FRANÇA E DURVAL BARBOSA RODRIGUES](#)
- [VÍDEOS ALCIR COLAÇO E DURVAL BARBOSA RODRIGUES](#)

◦ [P0017683/81](#)

[BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS](#)  
[FAZENDA PUBLICA DO DF](#)  
Feito : EMBARGOS DE TERCEIRO



Deputado Benedito Domingos

QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

◦ [2008.01.1.135652-2](#) [LEONICE MARIA DE SOUSA MAGALHAES UBIRACY REIS DA COSTA e Outros](#)  
Feito : INDENIZACAO

[Leia mais »](#)

Tags: [Benedito Domingos](#), [CLDE](#), [TIDET](#)

Tema Arctite por [digitalnature](#) | desenvolvido com [WordPress](#)  
[Entradas \(RSS\)](#) e [Comentários \(RSS\)](#)

Setor Protocolo Legislativo  
Proc N° 007 / 2011  
Folha N° 28 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL**

---

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

**PARECER Nº 052/2011-PG**

**Doc 0026692011**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO  
CONTRA DEPUTADO DISTRITAL.  
CIDADÃO. RECEBIMENTO.  
MESA DIRETORA.**

Senhor Procurador-Geral,

**MILTON LOPES MACHADO FILHO** protocolou requerimento para abertura de processo administrativo disciplinar por falta de decoro parlamentar em desfavor do Senhor Deputado Distrital **BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS**, por quebra de decoro parlamentar.

O requerente juntou cópia de matérias da imprensa e de sítios da internet para comprovar o fato imputado.

É o relatório.

Setor Protocolo Legislativo  
Proc Nº 007/2011  
Folha Nº 29 B. de



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL**

---

O art. 39, § 1º, XIII c/c o art. 50, §2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa, estabelecem que a Mesa Diretora da CLDF receberá e distribuirá a representação, por infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar ao Corregedor da Casa que realizará a devida investigação e ao final proferirá parecer prévio opinativo à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar <sup>1</sup>.

A atuação inicial da Mesa Diretora da Câmara Legislativa ultrapassa o simples exame de formalidades extrínsecas e da legitimidade do denunciante e do denunciado, pois detém competência tanto para admitir quanto para rejeitar liminarmente o pedido quando verificar ausência de justa causa para a abertura do processo.

O recebimento da denúncia contra Deputado Distrital por quebra de decoro parlamentar não é, nesse sentido, simples ato formal de protocolar e carimbar.

A representação em exame tem por objeto específico a quebra de decoro parlamentar cuja competência é da Comissão de Ética avaliar a conduta do membro da Câmara Legislativa e decidir se o mesmo infringiu ou não o decoro.

No entanto, o requerente não se limita a representar pela abertura do processo, pois requer ainda: *“a distribuição do presente feito ao Parlamentar Wellington designado para relatar o procedimento antes distribuído sob o título*

Setor Protocolo Legislativo

Proc Nº 007/2011

Folha Nº 30 Bete

---

<sup>1</sup> Art. 50, § 3º do Regimento Interno da CLDF.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL**

*e pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito face ao mesmo Sr. Benedito Augusto Domingos*"<sup>2</sup>.

No que tange a tal pretensão, mister se faz sua rejeição *in limine*, uma vez que compete ao Presidente de Comissão Permanente designar Relator e Relator substituto e distribuir-lhes as matérias recebida e despachá-la (Art. 78, XIII do RICLDF), e não ao requerente indicar o relator.

Em face do exposto, opino pelo recebimento pela Mesa Diretora da presente representação por atender aos requisitos formais e de legitimidade, porém, indeferir a indicação prévia do futuro relator.

É o parecer, *sub censura*.

**SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO**

Procurador Legislativo

Matrícula n. 11.140-72

**DE ACORDO:**

Ao Chefe de Gabinete da Presidência.

Em 23/02/2011

**ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA**  
**PROCURADOR-GERAL**

<sup>2</sup> Fls. 8 do requerimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar o requerimento/sugestão de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, protocolado por Milton Lopes Machado Filho em desfavor do Deputado Benedito Domingos, por não cumprir as exigências do art. 68, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2011.

Deputado **PÁTRICIO**  
Presidente

Deputado **DR. MICHEL**  
Vice-Presidente

Deputado **RAAD MASSOUH**  
Primeiro Secretário

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**  
Segundo Secretário

Deputado **JOE VALLE**  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 36, DE 2011**

Recebe representação de cidadão  
contra Deputado Distrital

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o Art. 39, § 1º, inciso XIII e o Art. 153, § 3º do Regimento Interno da CLDF, e considerando o Parecer nº 52/2011 da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber representação interposta por cidadão do Distrito Federal para abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do Deputado Distrital **BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS** por quebra de decoro parlamentar.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2011.

Deputado **PÁTRICIO**  
Presidente

Deputado **DR. MICHEL**  
Vice-Presidente

Deputado **RAAD MASSOUH**  
Primeiro Secretário

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**  
Segundo Secretário

Deputado **JOE VALLE**  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 37 DE 2011**

Dispõe sobre a  
Representação contra  
parlamentar.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e em especial o art. 39, § 2º, inciso XIII, do Regimento Interno da CLDF e considerando o Parecer nº 76/2011 da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não receber a Representação interposta para abertura de procedimento investigatório em desfavor do Deputado Distrital **CHICO VIGILANTE** por quebra de decoro parlamentar e, consequentemente, determinar o arquivamento do expediente.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2011.

Deputado **PÁTRICIO**  
Presidente

Deputado **DR. MICHEL**  
Vice-Presidente

Deputado **RAAD MASSOUH**  
Primeiro Secretário

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**  
Segundo Secretário

Deputado **JOE VALLE**  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 38 DE 2011**

Dispõe sobre o pedido  
de investigação prévia  
contra parlamentar.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e em especial o art. 39, § 2º, inciso XIII, do Regimento Interno da CLDF e considerando o Parecer nº 99/2011 da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não receber o requerimento do Deputado Distrital **CHICO LEITE**, de investigação prévia em seu desfavor, e, consequentemente, determinar o arquivamento do expediente.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2011.

Deputado **PÁTRICIO**  
Presidente

Deputado **DR. MICHEL**  
Vice-Presidente

Deputado **RAAD MASSOUH**  
Primeiro Secretário

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**  
Segundo Secretário

Deputado **JOE VALLE**  
Terceiro Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 39 DE 2011**

Dispõe sobre a  
Representação contra  
parlamentar.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e em especial o art. 39, § 2º, inciso XIII, do Regimento Interno da CLDF e, não obstante o Parecer nº 73/2011 da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não receber a Representação interposta para abertura de procedimento investigatório em desfavor da Deputada Distrital **CELINA LEÃO** por quebra de decoro parlamentar, e, consequentemente, determinar o arquivamento do expediente.